



ORIENTAÇÃO PARA REGISTRO DO GARANTIDO E DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NA EFD PARA CONTRIBUINTES COM REGIME DE APURAÇÃO NORMAL

1. DESCRIÇÃO

Desde 05/2014 a Paraíba unificou a cobrança na fronteira do ICMS Garantido (receita 1120) com o ICMS Diferencial de Alíquota (receita 1108) criando um novo código de receita com a numeração 1154 (ICMS Normal Fronteira).

Apesar de constarem em fatura única, as aquisições para comercialização possuem tratamento tributário diferente das aquisições para uso, consumo e ativo fixo, tendo em vista que no primeiro caso é permitido o aproveitamento do valor **PAGO** através do creditamento na apuração, enquanto que no segundo caso não é permitido nenhum crédito com exceção do imobilizado que tenha controle no CIAP.

Desse modo, cabe ao contribuinte/contador separar na fatura os valores de ICMS oriundos de aquisição para comercialização (garantido) daqueles oriundos da aquisição para uso, consumo ou ativo fixo (diferencial de alíquota) e utilizar na apuração apenas o crédito do garantido efetivamente **PAGO** no mês de referência da EFD (Vide Portaria [00048/2019/GSER](#) para maiores informações sobre o regime caixa para o garantido).

2. EXEMPLO PRÁTICO

O contribuinte está elaborando a EFD referente ao período de **11/2019** e possui as seguintes faturas:

FATURA 1154 – Referência 11/2019 — Pagamento em 15/12/2019 – Valor: R\$ 7.200,00, sendo R\$ 6.800,00 referente às aquisições para comercialização e R\$ 400,00 das aquisições de uso e consumo.

FATURA 1154 – Referência 10/2019 – Pagamento em 15/11/2019 – Valor R\$ 12.100,00, sendo R\$ 10.300,00 referente às aquisições para comercialização e R\$ 400,00 das aquisições de uso e consumo.

2.1 PROCEDIMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO NA EFD

PASSO 1:

REGISTRO E110 – Preencher:

Campo 08 – Incluir o valor do ICMS Garantido **PAGO no mês 11/2019 somado aos demais valores de ajuste a crédito, se houver. – **R\$ 10.300,00****

OBSERVAÇÃO: A fatura **1154 – ICMS Normal Fronteira** é composta dos valores de ICMS relativos à aquisição de mercadorias para comercialização, para uso e consumo e ativo fixo. O valor que pode ser utilizado como crédito na apuração é **SOMENTE** aquele referente às aquisições de mercadorias destinadas à comercialização (ICMS Garantido). Também só é possível creditar-se no mês em que houve o efetivo pagamento (regime caixa), conforme determina a [Portaria 00048/2019 – GSER](#).

PASSO 2:

REGISTRO E111 – Preencher:

Campo 02 - Utilizar o código **PB020012 – Garantido recolhido – valor de crédito para ajuste ICMS.**

OBS: Mesmo que o contribuinte possua vários DAR´s/Faturas de Garantido pagos no mês, só deverá preencher um E111 para o código do Garantido.

PASSO 3:

REGISTRO E112 – Preencher:

Campo 02 – Inserir o número do DAR/Fatura pago.

Campo 04 - Colocar 0 (zero) - SEFAZ.

OBS: Se houver vários DAR´s/Fatura de Garantido pagos no mês, informar um E112 para cada um.

PASSO 4:

Com relação às aquisições referentes a uso, consumo e ativo fixo (DIFAL - 1108) os valores pagos na fatura **em nenhuma situação** devem ser informados no registro E110, E111 nem E116, pois não afetam a apuração do ICMS.

Para efetuar o preenchimento correto dos valores do diferencial de alíquota deve-se utilizar uma das formas abaixo dependendo da atividade da empresa:

4.1) EMPRESAS INDUSTRIAIS OU EQUIPARADAS A INDÚSTRIA – (QUE NÃO POSSUEM GERAÇÃO DE FATURA PELA SEFAZ): [\(PORTARIA 165/2017SERPB\)](#)

Registro E115 – Preencher:

Campo 2 - Utilizar o código de informação adicional **PB340002 - Indústria - Valor Diferencial de Alíquota Apurado Mês;**

Campo 3 – Informar o valor do DIFAL **Apurado Mês.**

Para as indústrias não há geração de fatura pela SEFAZ e esse campo deve ser preenchido com o valor das aquisições para uso, consumo e ativo fixo ocorridas no mês de referência da EFD. Após o carregamento da EFD no ATF, haverá a geração do lançamento correspondente;

4.2) DEMAIS EMPRESAS (FATURAS GERADAS PELA SEFAZ)

Registro E115 – Preencher:

Campo 2 – Utilizar o código de informação adicional **PB990001 - Diversos - Diferencial de Alíquota - Pagamento Total do Mês.**

Campo 3 – Informar o valor do DIFAL **PAGO Mês. Preencher esse campo com o valor pago no mês de referência da EFD. No caso do exemplo será preenchido com o valor de R\$ 400,00.**

ATENÇÃO: Esta orientação não se aplica a contribuintes optantes pelo Simples Nacional.